



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1175/2018
DE 14 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.877,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
	Fonte 01-Tesouro	
	C.Aplicação 500.0016 – Projeto Floresta Viva	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0003.2.077	PROJETO FLORESTA VIVA	39.877,00
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	15.477,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
	TOTAL	39.877,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 30.837,00 (trinta mil oitocentos e trinta e sete reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, que encontra-se depositado em conta corrente bancária específica, Projeto Floresta Viva;

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Dotação</u>	<u>Valor R\$</u>
	Fonte 01–Tesouro	
	C.Aplicação 500.0016 – Projeto Floresta Viva	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0003.2.077	PROJETO FLORESTA VIVA	<u>9.040,00</u>
(0258) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.200,00
(0259) 33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	840,00
	TOTAL	9.040,00

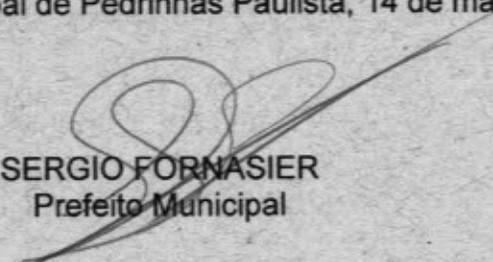
Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III, relativamente as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal Nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - O crédito adicional especial aberto por esta Lei não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1102/16, de 28 de junho de 2016.

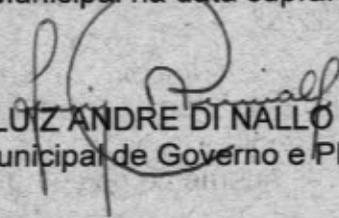
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito especial é financiado por superávit financeiro e anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de março de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento